



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 21/01/17
[Assinatura]

DECRETO Nº 1.852, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Fixa os preços públicos para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas art. 71, incisos VI, XIX, XXVIII e XXXVIII; art. 95 e art. 98, inc. I, alínea "i", todos da Lei Orgânica Municipal c/c art. 211 do Código Tributário Municipal.

Considerando que, de acordo com o IPCA, a inflação no período de dezembro de 2015 a novembro de 2016 atingiu o percentual de 7,63%.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados em 7,63% os valores dos Preços Públicos dos Serviços relacionados no Anexo deste Decreto para o Exercício de 2017, quando efetivamente prestados a terceiros, não definidos e tributados como "Taxa".

Parágrafo único. O serviço não relacionado será arbitrado pelo Diretor do respectivo Departamento Municipal prestador, ouvidos os órgãos técnicos e de assessoramento interno.

Art. 2º. A prestação de serviços será precedida de requerimento descrevendo o serviço e estimativa da demanda de tempo.

§1º. O setor encarregado da execução do serviço procederá ao levantamento dos custos, notificando o requisitante.

§2º. Após a execução e calculado os custos, o Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização notificará o contribuinte da despesa fixando prazo para recolhimento até o último dia útil subsequente ao mês da conclusão do serviço.

§3º. A critério da autoridade competente poderá conceder parcelamento do pagamento, ressalvado eventual reajuste do preço.

Art. 3º. O contribuinte comprovando o estado de necessidade e a impossibilidade do pagamento poderá solicitar dispensa do ressarcimento da despesa, total ou parcialmente, a ser deferido a critério da autoridade competente, mediante despacho fundamentado, ouvidos os órgãos técnicos e de assessoramento.